



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 73/88

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel, (part), que menciona de propriedade de Jesus Gaeta, e dá outras providências.

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1951, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel (parte) de propriedade do Sr. Jesus Gaeta, propriedade essa localizada no perímetro urbano deste município e comarca de Várzea Grande.

Artº. 2º- A propriedade (parte) de que fala o artigo primeiro do presente Decreto, constitui de uma faixa de terra com 10.052,40 metros quadrados, dentro do seguinte CAMINHAMENTO - partindo do marco nº 01, no rumo de 12º 05' SE na distância de 837,70 metros, até encontrar o marco nº 02, dividindo com terras do Sr. Jesus Gaeta; Partindo deste marco com deflexão à direita no rumo de 76º 45' SW, na distância de 12,00 metros, até encontrar o marco nº 03, dividindo com terras de quem de direito; Partindo-se deste marco com a mesma deflexão no rumo de 12º 05' NW, na distância de 837,70 metros, até encontrar o marco nº 04, dividindo com terras do Sr. Je



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

sus Gaeta; Partindo-se deste marco ainda a direita no ru  
mo de 76º 45' NE, na distância de 12,00 metros até encon  
trar o marco nº 01, dividindo com terras do Loteamento  
Jardim dos Passaros, fechando assim um polígono irregu  
lar com a área anteriormente citada.

Artº. 3º- O imóvel descrito e caracterizado  
no artigo segundo do presente decreto, destina-se a aber  
tura de uma Avenida indispensável para a expansão urba  
nística do município.

Artº. 4º- O valor do lote desapropriado será  
o da avaliação a ser feita pela Comissão Permanente de  
Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 5º- As despesas decorrentes da execu  
ção do presente decreto correrão à conta da dotação orça  
mentária própria.

Artº. 6º- A desapropriação a que se refere o  
presente decreto é considerada de urgência, na conformi  
dade do disposto no Artº. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de  
21.06.1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de  
1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Artº. 7º- Este decreto entra em vigor na da  
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em  
contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães em  
Várzea Grande, Mt., 26 de agosto de 1988.

  
Jaime Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DE ACESSO DO LOTEAMENTO.

PROPRIETÁRIO: JESUS GAETA

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

ÁREA: 10.052,40 m<sup>2</sup>

C A M I N H A M E N T O

Partindo-se do marco nº 01, no rumo de 12º05'SE na distância de 837,70 mts, até encontrar o marco nº 02, dividindo com terras do Sr. JESUS GAETA.

Partindo-se deste marco com deflexão à direita no rumo de 76º45'SW, na distância de 12,00 mts, até encontrar o marco nº 03 dividindo com terras de Quem de Direito.

Partindo-se deste marco com a mesma deflexão no rumo de 12º05'NW, na distância de 837,70 mts, até encontrar o marco nº 04, dividindo com terras do Sr. JESUS GAETA.

Partindo-se deste marco ainda a direita no rumo de 76º45'NE, na distância de 12,00 mts, até encontrar o marco nº 01, dividindo com terras do Loteamento JARDIM DOS PÁSSAROS.

Fechando assim um poligono irregular com a área acima descrita.

*F. Martins*  
Fernando Henrique Mendes Martins

Crea 76.200 - TD - Visto 14º RG-MT

Responsável pela confecção deste

Memorial.